



Câmara Municipal de Curitiba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00916-836/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

**1. PREÂMBULO**

1.1 A Câmara Municipal de Curitiba, inscrita sob o CNPJ nº 77.636.520/0001-10, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 720, Centro, Curitiba/PR, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 121 da Comissão Executiva, datada em 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba nº 191/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; na Lei Complementar Municipal nº 89, de 07 de abril de 2014; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar no **dia 11 de março de 2022, às 10 horas**, através do portal eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O recebimento **das propostas de preços, dos documentos de habilitação**, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, através do portal eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme datas e horários definidos abaixo, observando-se o horário oficial de Brasília – DF:

<b>DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>Até 09h30min do dia 11 de março de 2022</b>
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>Às 10 horas do dia 11 de junho de 2021</b>

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**2. OBJETO**

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para assessoramento, cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, bem como os serviços correlatos, compreendendo a cotação e reserva de hotéis, no território nacional e internacional, traslados, passagens terrestres e a contratação de serviços de transfer/receptivo nos aeroportos e rodoviárias, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda da Câmara Municipal de Curitiba, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do edital, que veicula o Termo de Referência.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Licitações-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**2.2 PREÇO MÁXIMO**

2.2.1 A execução do objeto desta licitação terá como preço máximo fixado para o serviço de agenciamento de viagens, compreendendo esse serviço a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, cotação e reserva de hotéis, e demais serviços correlatos nos termos do ANEXO I – Termo de Referência deste edital, o valor de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



## Câmara Municipal de Curitiba

2.2.2 O preço máximo anual estimado da futura contratação, resta fixado em até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), considerando a quantidade estimada de passagens aéreas, cotação e reserva de hotéis, e demais serviços correlatos por ano.

2.2.2.1 O preço total fixado para a futura contratação é estimativo, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à licitante quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

2.2.3 A competição se dará por **menor preço por agenciamento de viagem**, sendo que após a etapa de lances serão desclassificadas as propostas com o valor superior ao preço máximo estabelecido no item 2.2.1.

### 2.3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.3.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias do orçamento próprio da Câmara Municipal de Curitiba, conforme classificação abaixo:

<b>01.001.01.031.0008.2.204</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTARES</b>
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS

<b>01.001.01.031.0008.2.204</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTARES</b>
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.33.02.00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR

<b>01.001.01.031.0008.2.204</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTARES</b>
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.80.00	HOSPEDAGENS

<b>01.001.01.031.0008.2.203</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO</b>
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS

<b>01.001.01.031.0008.2.203</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO</b>
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00	HOSPEDAGENS

<b>01.001.01.031.0008.2.206</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO</b>
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS

<b>01.001.01.031.0008.2.206</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO</b>
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.80.00	HOSPEDAGENS



## Câmara Municipal de Curitiba

2.3.2 A despesa está prevista no Plano Plurianual, período de 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e na Lei Orçamentária Anual de 2022.

### 3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Curitiba, situada à Rua Barão do Rio Branco, 693, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, bem como pelos endereços eletrônicos <https://www.cmc.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes> e no Portal de Licitações do Banco do Brasil – <http://www.licitacoes-e.com.br>, nº 924313.

### 4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

#### 4.1 ESCLARECIMENTOS:

4.1.1 Se o proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito à Câmara Municipal de Curitiba, na forma prevista no item 4.1.1.1, solicitando esclarecimentos, antes de apresentar sua proposta. Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que a Câmara Municipal de Curitiba a receba até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.1.1.1 Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado no item 3.1 deste edital, através de carta ou através do e-mail: [licitacao@cmc.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmc.pr.gov.br), fazendo referência sempre a esta licitação.

4.1.1.2 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Câmara Municipal de Curitiba – no *link* <https://www.cmc.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes> e <http://www.licitacoes-e.com.br>, para ciência de todos os interessados.

4.1.2 A Câmara Municipal de Curitiba não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

4.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.

4.1.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### 4.2 IMPUGNAÇÃO:

4.2.1 O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.2 As medidas referidas no subitem 4.2.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço físico e horário constantes do subitem 3.1, ou encaminhado por e-mail ao endereço eletrônico [licitacao@cmc.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmc.pr.gov.br), fazendo referência sempre a esta licitação.

4.2.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

4.2.4 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.



## **Câmara Municipal de Curitiba**

4.2.5 Não serão aceitas as impugnações interpostas por fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.

4.2.6 Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.

### **4.3 COMUNICADOS:**

4.3.1 Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pelo(a) Pregoeiro(a) e divulgado na forma prevista no item 4.4.1 deste edital.

### **4.4 DISPONIBILIZAÇÃO:**

4.4.1 Cópias dos esclarecimentos, impugnações e comunicados ficarão à disposição no site da Câmara Municipal de Curitiba – <https://www.cmc.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>, na relação de anexos ao edital e nos autos do processo licitatório, cabendo aos interessados a verificação periódica de sua emissão.

4.4.2 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos, resposta às impugnações e comunicados emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **5.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

5.1.1 As empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A;

5.1.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstos no edital;

5.1.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.1.3 As empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

### **5.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

5.2.1 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Interessados que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal bem como instituições suspensas do ato de licitar por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, ao nível do Município de Curitiba, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.2.4 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.2.5 Empresas cujo diretor, proprietário, controlador ou integrante do conselho seja servidor público do Município ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;



## Câmara Municipal de Curitiba

5.2.6 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.7 Empresas sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

5.2.8 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.2.9 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.10 Cooperativa de mão de obra;

5.3 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

6.1.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:

<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

6.1.2 A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Câmara Municipal de Curitiba ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

6.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Curitiba ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.2.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br>.

6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Tratando-se de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no



## Câmara Municipal de Curitiba

Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.1 Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.2 A responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste edital.

6.6.3 A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.

### 7. ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

7.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 É incumbência do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA EM FORMULÁRIO ELETRÔNICO

8.1 A proposta cadastrada em formulário eletrônico, a proposta escrita (elaborada conforme as informações constantes do modelo do Anexo II) e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir da liberação do edital, **até às 09h30min do dia 11 de março de 2022**, horário de Brasília-DF.

8.1.1 A proposta cadastrada em formulário eletrônico NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail), sob pena de desclassificação.

8.2 Em sua proposta cadastrada em formulário eletrônico, a licitante deverá informar:

8.2.1 O PREÇO GLOBAL POR LOTE (com no máximo 02 (duas) casas decimais – 0,00), respeitados os valores unitários ou totais máximos estabelecidos no item 2.3 deste edital, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Câmara nenhum custo adicional.

8.2.2 Não serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores a zero.

8.3 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4 O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá



## Câmara Municipal de Curitiba

perdurar por mais de um dia.

8.5 Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 Até o término do prazo para cadastro de propostas em formulário eletrônico, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.8 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

### **9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Deverão ser anexados exclusivamente por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir da liberação do edital até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

9.1.1 Proposta Escrita assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo II;

9.1.2 Documentação de habilitação, conforme previsto no item 17 do edital;

9.2 Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

9.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.4 Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

9.4.1 Após a etapa de lances, serão desclassificadas as propostas com o valor superior aos preços máximos por lote estabelecidos no item 2.3;

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7 A Câmara Municipal de Curitiba reserva-se o direito de realizar diligências, após abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

9.8 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto do presente Pregão.

9.9 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que



## Câmara Municipal de Curitiba

deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

### 10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, respeitando o valor global máximo.

10.2 A partir das 10 horas do dia 11 de março de 2022, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.3 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

### 11. FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.2 Os lances ofertados dar-se-ão no **PREÇO MÁXIMO**, com no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00), sendo desprezadas as restantes.

11.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3.1 Será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

11.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.5 O sistema inibirá lances que não estejam em conformidade com os intervalos cadastrados.

11.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

11.7 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.





## **Câmara Municipal de Curitiba**

11.10 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.11 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, e de acordo com as informações produzidas nos autos, lance cujo valor for considerado inexecutável ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

11.12 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

11.13 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

11.15 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

11.16 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

11.17 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.18 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

11.19 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

11.20 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11.21 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente.

11.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

11.23 Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios da classificação.

11.24 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.25 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



## **Câmara Municipal de Curitiba**

11.26 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.27 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do subitem acima, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.28 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.29 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.30 O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.31 Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.32 Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.33 Caso a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

## **12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **13. NEGOCIAÇÃO**

13.1 Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao(à) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, sequencialmente, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo o licitante convocado para, no prazo de até 10 (dez) minutos, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do(a) Pregoeiro(a).

13.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no subitem 13.2, o(a) Pregoeiro(a) dará seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado.



## Câmara Municipal de Curitiba

### 14. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, por meio do e-mail [licitacao@cmc.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmc.pr.gov.br), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

14.2 A documentação relativa à proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada por meio de e-mail ([licitacao@cmc.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmc.pr.gov.br)), **no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

14.2.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.

14.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.4 A proposta deverá conter:

14.4.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

14.4.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.4.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

14.4.4 A proposta enviada deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias consignadas no edital e seus anexos;

14.4.4.1 As propostas apresentadas incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

14.4.5 Descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender às Especificações Técnicas do Anexo I – Termo de Referência;

14.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.

14.6 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14.7 A proposta deverá conter indicação do Banco, número da conta corrente e da agência para formalização dos depósitos relativos aos pagamentos, caso venha a lhe ser adjudicado o objeto deste edital.

14.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, que facilitem a análise dos serviços ofertados.

14.9 A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

14.9.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública do



## **Câmara Municipal de Curitiba**

Pregão. Decorridos esses prazos, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

14.9.1.1 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

14.9.1.2 A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

14.9.2 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

14.10 Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10.1 Retomando-se a ordem classificatória, aplicar-se-á o benefício ao desempate ficto previsto nos artigos 43 e 44 da LC 123/06.

14.10.1.1 Havendo proponentes remanescentes enquadrados como ME/EPP, cuja proposta de preço encontre-se até 5% acima do valor proposto pelo primeiro colocado, o(a) Pregoeiro(a), de acordo com a ordem classificatória, fará a convocação daquele proponente para que, se desejar, ofereça um novo lance de menor valor em relação ao primeiro colocado, assumindo o seu lugar na ordem classificatória.

14.10.1.2 O disposto no item acima somente será aplicável quando a melhor oferta subsequente na ordem de classificação não tiver sido apresentada por ME/EPP.

## **15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, conforme definido neste edital e seus anexos.

15.1.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

15.2 Serão DESCLASSIFICADOS as propostas e os lances que:

15.2.1 Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

15.2.2 Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

15.2.3 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

15.2.4 Apresentarem informações inverídicas e contiverem vício insanável ou ilegalidade;

15.2.5 Apresentarem documentos ilegíveis, de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

15.2.6 Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;



## Câmara Municipal de Curitiba

15.2.7 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis e que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos serviços é coerente com o de mercado;

15.2.8 Empresas que se identificarem quando do lançamento da proposta e/ou anexos no cadastro da proposta eletrônica no Licitações-e;

15.2.9 Que contiverem preços ou serviços/materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão.

15.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores ao valor máximo estabelecido no item 2.2 deste edital, de acordo com o VALOR MÁXIMO ESTIMADO por esta Câmara Municipal de Curitiba, constantes nos autos do **Processo Administrativo 00916-836/2021 – CMC**.

15.4 Serão desclassificadas as proponentes que se declararem como ME/EPP no sistema Licitações-e e não apresentarem a documentação correspondente à comprovação do enquadramento, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 28 – Sanções.

15.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

16.2 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto (**não será aceito o termo “conforme edital” ou qualquer outro que não a descrição do objeto**);

16.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Curitiba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.5 Não se admitirá proposta que apresente valores inferiores ou igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

16.6 Não serão aceitas propostas com valor global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado objeto deste Pregão.

16.8 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



## **Câmara Municipal de Curitiba**

16.8.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

16.8.2 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para execução do objeto desta licitação;

16.8.3 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

16.9 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

16.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.12 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

16.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de e-mail ([licitacao@cmc.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmc.pr.gov.br)), no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

16.15 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

16.24 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.25 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

## **17. HABILITAÇÃO**

17.1 Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

17.1.1 À habilitação jurídica;

17.1.2 À qualificação econômico-financeira;

17.1.3 À regularidade fiscal e trabalhista;

17.1.4 À qualificação técnica;

17.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

## **17.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

17.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

17.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



## Câmara Municipal de Curitiba

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es).

17.2.2.1 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

17.2.3 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.4 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.2.5.1 Caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

### 17.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.3.1 Certidão negativa de falência ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.3.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.3.3 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

17.3.3.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

17.3.3.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

17.3.4 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

**LG=** Liquidez Geral

**SG=** Solvência Geral

**LC=** Liquidez Corrente

Sendo,

**LG= (AC+ ARLP) / (PC+PNC)**

**SG= AT / (PC+PNC)**

**LC= AC / PC**

Onde:

**AC=** Ativo Circulante

**ARLP=** Ativo Realizável a Longo Prazo



## **Câmara Municipal de Curitiba**

**PC=** Passivo Circulante

**PNC=** Passivo Não Circulante

**AT=** Ativo Total

17.3.4.1 O licitante deverá apresentar, em qualquer um dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) ou de liquidez corrente (LC), referidos no item 17.3.4, resultados superiores a 1,00 (um).

17.3.5 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

17.3.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.3.7 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

### **17.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

17.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

17.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

17.4.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

17.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei.

17.4.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei.

17.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da





## **Câmara Municipal de Curitiba**

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.5.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.5.3 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.7 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.8 Conforme Art. 43, §3º, do Decreto 10.024 de 2019, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### **17.9 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.9.1 O licitante deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços de agenciamento de viagens.

17.9.1.1 A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por órgãos públicos e/ou entidades privadas, comprovando que a empresa prestou, ou está prestando, a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito neste edital.

17.9.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

17.9.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.9.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

17.9.5 Declaração de Qualificação Técnica, assinada pelo representante legal da empresa, garantindo que esta possui condições operacionais ao cumprimento do objeto deste Pregão (Anexo VIII).

17.9.6 Certificado de Registro (cadastro) da licitante junto ao Ministério do Turismo/EMBRATUR, conforme disposto no art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e art. 18 do Decreto nº 7.381/2010, dentro do prazo de validade.

17.9.7 O licitante deve disponibilizar, caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópias de notas fiscais, recibos, notas



## **Câmara Municipal de Curitiba**

de empenho, demonstrativo de resultados, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços, por e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

17.9.8 O prazo descrito no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), formulada antes de findo o prazo.

### **17.10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

17.10.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal no 10.520/2002, conforme modelo constante no Anexo III do presente edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

17.10.2 Declaração do Representante Legal da Empresa de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundação nos níveis Federal, Estadual ou Municipal e nem está suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações ao nível do Município de Curitiba, conforme modelo constante no Anexo IV ao presente edital.

17.10.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

17.10.4 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no anexo VI do edital, devidamente assinada. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

17.10.5 Para as licitantes que se declararem como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de atendimento aos requisitos de habilitação para micro e pequenas empresas, conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

17.10.6 Para as licitantes que se declararem como microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa nº 103/07 do DNRC, em original ou em cópia autenticada por cartório.

17.10.7 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.10.8 Declaração da empresa proponente comprometendo-se a repassar à Câmara Municipal de Curitiba quaisquer vantagens concedidas por seus fornecedores de passagens aéreas, passagens terrestres e de hospedagem, submetendo-se à rescisão contratual com culpa caso não ocorra o repasse, conforme modelo constante no Anexo IX do presente edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

17.10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail ([licitacao@cmc.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmc.pr.gov.br)), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



## **Câmara Municipal de Curitiba**

17.10.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.10.11 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

17.10.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.11 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.12 Todos os documentos deverão ser apresentados:

17.12.1 Na forma prevista em lei e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.12.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.12.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.13 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.14 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

## **18. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

18.1 O licitante deverá anexar os documentos no sistema do Licitações-e juntamente ao cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública.

18.2 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

18.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada não-digital quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.3.1 Os documentos remetidos por meio de e-mail ou pelo sistema Licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Curitiba, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 693, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-180.



## Câmara Municipal de Curitiba

### **19. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

19.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

19.2 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

19.2.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### **20. RECURSOS**

20.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.1.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.1.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

20.2 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente por correspondência eletrônica através do e-mail [licitacao@cmc.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmc.pr.gov.br).

20.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 05 (cinco) dias para:

20.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

20.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

20.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

20.7 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



## **Câmara Municipal de Curitiba**

20.9 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 4.4 do presente edital.

### **21. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

21.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

21.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

21.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

21.3 convocação será feita pelo sistema eletrônico ("chat"), fax símile ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **22. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **23. CONTRATAÇÃO**

23.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

23.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

23.1.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

23.1.3 O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal de Curitiba.

23.2 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

23.3 Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

23.4 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Câmara Municipal de Curitiba adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de



## **Câmara Municipal de Curitiba**

classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

23.5 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital.

23.6 O contrato poderá ser rescindido, sem ônus para a Câmara Municipal de Curitiba, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

### **24. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

24.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

### **25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

25.1 As regras relativas às condições de pagamento estão previstas no Anexo X deste edital, que veicula a Minuta de Contrato.

### **26. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

26.1 As regras relativas à vigência do contrato estão previstas no Anexo X deste edital, que veicula a Minuta de Contrato.

### **27. REAJUSTE**

27.1 As regras relativas ao reajuste do valor contratual estão previstas no Anexo X deste edital, que veicula a Minuta de Contrato.

### **28. SANÇÕES**

28.1 A empresa proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à Câmara Municipal de Curitiba, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

28.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, além outras penalidades, previstas no item 28.3 abaixo, quando:

- I – a interposição de recursos meramente protelatórios e impugnações ao edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem prejudicar, tumultuar ou retardar o processo licitatório;
- II – não manter sua proposta, até o momento da adjudicação;
- III – oferecer declaração falsa;
- IV – apresentar documento falso;
- V – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório;
- VI – afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII – deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- VIII – recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente.

28.3 As condutas previstas no item 28.2 supra, submeter-se-ão as seguintes penalidades:

- I – Multa de 5% do valor total do Contrato para a licitação em questão na hipótese prevista no inciso I, do item 28.2;
- II – Multa calculada sobre o valor total da proposta, nos seguintes percentuais:
  - II a – de 10% (dez por cento) no caso do inciso VII, do item 28.2;
  - II b – de 20% (vinte por cento) no caso do inciso III, do item 28.2;
  - II c – de 20% (vinte por cento) nos casos dos incisos II, IV, V e VI, do item 28.2.



## **Câmara Municipal de Curitiba**

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como descredenciamento nos sistemas de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, conforme gravidade da conduta, sem prejuízo das demais cominações administrativas, civis e penais, no caso dos incisos II a VIII, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

IV – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93, quando praticadas as condutas previstas nos incisos III, IV, V e VI, do item 28.2.

28.4 O procedimento administrativo destinado a apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos, o disposto no Artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

28.5 O procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da empresa proponente, quando incursa nas hipóteses sujeitas à declaração de inidoneidade, será instaurado mediante autorização da autoridade competente da Câmara Municipal de Curitiba.

28.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 28.3 supra poderão ser aplicadas juntamente à do inciso II, respeitada a defesa prévia do interessado.

28.7 Ficam as empresas proponentes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será encaminhado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas cabíveis.

28.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

## **29. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

29.1 Fica assegurado à Câmara Municipal de Curitiba, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

29.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

29.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

29.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

29.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **30. DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e Câmara Municipal de Curitiba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**Câmara Municipal de Curitiba**

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

30.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

30.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7 A Câmara Municipal de Curitiba, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, poderá inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

30.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Contratante.

30.9 A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

30.10 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

30.11 A Câmara Municipal de Curitiba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

30.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação vigente.

30.13 Na hipótese de divergência entre este edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste edital.

30.14 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;  
ANEXOS III a IX – Modelos de Declarações;  
ANEXO X – Minuta de Contrato.

30.15 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022.

Patricia Silva de Melo  
**Pregoeira**